

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO Nº 51/2022

A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS (REDE), organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-640, inscrita no CNPJ sob o número 25.572.868/0001-97, torna público, para o conhecimento das/os interessadas/os, que realizará a **Cotação Prévia de Preços – Menor Preço**, para aquisição de gêneros alimentícios no município de Simonésia – Minas Gerais, conforme especificações constantes no item 2 neste Termo de Referência, para o projeto "**Apoio à Capacitação para Produção Orgânica e Agroecológica na Agricultura Familiar**" no âmbito do Termo de Fomento nº **909811/2021**, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pela Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria 424/2016.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	E-MAIL
No período entre 15/12/2022 a 18/12/2022.	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação.	heder@redemg.org.br <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>
No período entre 15/12/2022 a 20/12/2022.	Recebimento das propostas.	heder@redemg.org.br Endereço: Casa da Agroecologia. Córrego Barra de Palmeiras, s/n, Simonésia/MG. Cep: 36.930-000 <i>Gentileza solicitar confirmação de recebimento.</i>

OBS: O recebimento das propostas poderá ser via e-mail ou pessoalmente, no endereço indicado neste termo de referência.

Fazem parte desta **Cotação Prévia de Preços - Menor Preço** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II – Modelo declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;

ANEXO IV – Minuta do contrato

TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – MENOR PREÇO Nº 51/2022

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa cumprir as metas e as etapas do Plano de Trabalho que acompanha o Termo de Fomento nº **909811/2021 "Apoio à capacitação para Produção Orgânica e Agroecológica na agricultura familiar"**, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. OBJETO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

GÊNERO ALIMENTÍCIOS				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1.	Arroz branco – polido – longo fino – tipo 1	Pacote de 5 quilos	1	
2.	Feijão carioca – tipo 1	Pacote de 1 quilo	1	
3.	Óleo de soja refinado	Embalagem de 900 ml	1	
4.	Pernil suíno sem osso	KG	1	
5.	Fubá da roça	Pacote de 1 quilo	1	
6.	Café em pó torrado e moído	Pacote de 500 gramas	1	
7.	Açúcar mascavo	Pacote de 1 quilo	1	
8.	Manteiga com sal	Embalagem de 500 gramas	1	
9.	Abóbora madura tipo moranga	KG	1	
10.	Inhame	KG	1	
11.	Cenoura vermelha	KG	1	
12.	Beterraba	KG	1	
13.	Alho	KG	1	
14.	Cebola branca	KG	1	
15.	Melancia	KG	1	
16.	Banana prata	KG	1	
17.	Mamão formosa	KG	1	
18.	Laranja Pêra Rio	KG	1	
19.	Biscoito de polvilho escaldado	Pacote de 200 gramas	1	
20.	Biscoito de polvilho papa ovo	Pacote de 200 gramas	1	
21.	Bolo pronto de trigo ou fubá sem recheios ou coberturas (sabores variados)	Unidade – 350 gramas	1	
22.	Pão de forma fatiado	Pacote de 500 gramas	1	

2.1 Os valores dos produtos deverão ser cotados pelo valor unitário.

2.2 A quantidade e a variedade dos produtos serão definidas conforme a demanda da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta cotação prévia de preços, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

3.2. Não será admitida nesta cotação prévia de preços a participação de:

3.2.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

3.2.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1 Prazo para entrega das propostas: das 08h00 do dia 15 de dezembro de 2022 até às 17h00 do dia 20 de dezembro de 2022.

4.2 A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de referência, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá estar datada, assinada pelo representante legal ou vendedor e conter os seguintes dados:

4.2.1 Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente.

4.2.2 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

Obs: A proposta comercial também poderá ser feita em formulário próprio do estabelecimento fornecedor, desde que contenha as informações essenciais acima descritas.

4.2.3 O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia de Preços

4.3 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.4 Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.

4.5 A proposta, bem como toda a documentação deverão ser encaminhadas para o e-mail: heder@redemg.org.br, solicitando confirmação de recebimento; ou entregue pessoalmente, no endereço: Casa da Agroecologia, Córrego Barra de Palmeiras, s/n, Simonésia-MG. Cep: 36.930-000.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados abaixo referente à regularidade fiscal e habilitação jurídica.

Será verificada a adimplência da pessoa jurídica junto ao CADIN (cadastro informativo de inadimplência em relação à administração pública do estado de Minas Gerais) e CAFIMP (cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual).

5.1 PESSOA JURÍDICA:

5.1.1 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede/filial da pessoa jurídica;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda estadual da sede/filial da pessoa jurídica;
- d) prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS*;
- f) prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

*Obs: Empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI sem empregados também devem apresentar a prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

5.1.2 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado da concorrente (Anexo II);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (Anexo III).

5.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, apresentar os documentos de eleição de seus administradores.
- b) Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>.

6. DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A escolha será pela proposta que apresentar o MENOR PREÇO.

6.2 Sobre o julgamento:

- a) havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123;
- b) em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- c) uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS divulgará o resultado da avaliação das propostas no Instagram: @rededeintercambio e no website: www.redemg.org.br e na plataforma MAISBRASIL;

d) Após a divulgação do resultado desta Cotação de Preços, a empresa vencedora será convocada por telefone para a assinatura do contrato.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas no item 4;
- b) as propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta Cotação Prévia de Preços, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecedor vencedor deverá ter disponibilidade dos produtos adquiridos nesta cotação, para entrega imediata conforme demanda.

7.2 O local de entrega dos itens adquiridos poderá ser no endereço: Córrego Barra de Palmeiras, s/n, Simonésia-MG, Cep: 36.930-000 - Casa da Agroecologia, ou retirados no estabelecimento em horário comercial.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do Termo de Fomento nº 909811/2021, celebrado entre a Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no valor **máximo** de R\$ 12.660,00 (Doze mil seiscentos e sessenta reais).

8.2 O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando a Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas à obrigação de contratação de valor correspondente.

8.3 Os itens adquiridos serão entregues de forma fracionada, expedindo-se uma solicitação de compra conforme demanda da CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA apresentará, após cada entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE.

8.5 O pagamento será efetuado através de OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias), pela REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e a aprovação dos produtos entregues, através de crédito em nome do fornecedor selecionado, no banco por este indicado.

8.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto ou desconto de título.

- 8.7 Os preços cotados deverão ser fixos e irremovíveis, não cabendo ao fornecedor nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.
- 8.8 No caso de incorreção de dados apresentados, seja na nota fiscal ou conta bancária de recebimento, serão solicitadas as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.9 Para efeito do pagamento, a CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.
- 8.10 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.
- 8.11 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da ciência da regularização.
- 8.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja alguma pendência na entrega dos itens adquiridos, até que seja sanada a irregularidade na entrega

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- 9.2 É facultado à REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, quando a empresa vencedora da Cotação de Preços não aceitar fazer a venda no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.
- 9.3 Os participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 9.4 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS pelo e-mail: heder@redemg.org.br, com solicitação de confirmação de recebimento.
- 9.5 A REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no Instagram: [@rededeintercambio](https://www.instagram.com/rededeintercambio) e no website: www.redemg.org.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.
- 9.6 As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Escritório Sede
Rua Tamboril, 248 | Concórdia
Belo Horizonte | MG
CEP 31.110-640
Telefax: (31) 3421-4172

9.7 Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Laura Barroso Gomes
Representante Legal
Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas – REDE

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 51/2022

A (nome da empresa), apresenta a **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, proposta comercial para aquisição de gêneros alimentícios no município de Simonésia – Minas Gerais, conforme especificações, para o projeto **"Apoio à Capacitação para Produção Orgânica e Agroecológica na Agricultura Familiar"** no âmbito do Termo de Fomento nº **909811/2021**, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Nome ou Razão Social:

CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone :

Fax.:

E-mail:

Validade da Proposta:

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

GÊNERO ALIMENTÍCIOS				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1.	Arroz branco – polido – longo fino – tipo 1	Pacote de 5 quilos	1	
2.	Feijão carioca – tipo 1	Pacote de 1 quilo	1	
3.	Óleo de soja refinado	Embalagem de 900 ml	1	
4.	Pernil suíno sem osso	KG	1	
5.	Fubá da roça	Pacote de 1 quilo	1	
6.	Café em pó torrado e moído	Pacote de 500 gramas	1	
7.	Açúcar mascavo	Pacote de 1 quilo	1	
8.	Manteiga com sal	Embalagem de 500 gramas	1	
9.	Abóbora madura tipo moranga	KG	1	
10.	Inhame	KG	1	
11.	Cenoura vermelha	KG	1	
12.	Beterraba	KG	1	
13.	Alho	KG	1	
14.	Cebola branca	KG	1	
15.	Melancia	KG	1	
16.	Banana prata	KG	1	
17.	Mamão formosa	KG	1	
18.	Laranja Pêra Rio	KG	1	
19.	Biscoito de polvilho escaldado	Pacote de 200 gramas	1	
20.	Biscoito de polvilho papa ovo	Pacote de 200 gramas	1	
21.	Bolo pronto de trigo ou fubá sem recheios ou coberturas (sabores variados)	Unidade – 350 gramas	1	
22.	Pão de forma fatiado	Pacote de 500 gramas	1	



Escritório Sede
Rua Tamboril, 248 | Concórdia
Belo Horizonte | MG
CEP 31.110-640
Telefax: (31) 3421-4172

* Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 30 (trinta) dias.

Os preços ofertados têm como referência o mês XX/2022, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 51/2022**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal

Data:

Observação:

Utilizar papel timbrado, no caso de empresa, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa. A Proposta deverá ser assinada pelo Representante legal ou vendedor.



Escritório Sede
Rua Tamboril, 248 | Concórdia
Belo Horizonte | MG
CEP 31.110-640
Telefax: (31) 3421-4172

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecida na _____, por intermédio do seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que ora a declarante está enquadrada como () Microempresa–ME, () Empresa de Pequeno Porte–EPP ou () Microempreendedor Individual–MEI, perante a Receita Federal do Brasil e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, comprometendo-se ainda a informar caso ocorra seu desenquadramento da condição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)



Escritório Sede
Rua Tamboril, 248 | Concórdia
Belo Horizonte | MG
CEP 31.110-640
Telefax: (31) 3421-4172

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 51/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

(*) Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV (não precisa preencher, será preenchido no ato da contratação das/os selecionadas/os)

CONTRATO nº XX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS** COMO **CONTRATANTE**, E COMO **CONTRATADA**, A EMPRESA, PARA aquisição de gêneros alimentícios no município de Simonésia – Minas Gerais, para o projeto "**Apoio à Capacitação para Produção Orgânica e Agroecológica na Agricultura Familiar**" no âmbito do Termo de Fomento nº **909811/2021**, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Pelo presente Termo de Contrato a **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-640, inscrita no CNPJ sob o nº 25.572.868/0001-97, neste ato representada pela sua Representante Legal, Laura Barroso Gomes, portadora da Cédula de Identidade RG. nº MG-13.267.210 e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.704.676-36, como **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida no endereço, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) portador/a da Cédula de Identidade RG. nºe inscrito/a no CPF/MF sob o nº, como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria Interministerial nº 424/2016. O edital da **Cotação Prévia de Preços nº 51/2022** e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no município de Simonésia – Minas Gerais, para o projeto "**Apoio à Capacitação para Produção Orgânica e Agroecológica na Agricultura Familiar**" no âmbito do Termo de Fomento nº **909811/2021**, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1 A pessoa jurídica contratada será responsável pela entrega dos gêneros alimentícios conforme demanda da **CONTRATANTE**.

2.1.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, fiscais e previdenciários resultantes do objeto do presente **CONTRATO**.

2.2 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas a **Cotação Prévia de Preços nº 51/2022**;

2.2.1 Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela **CONTRATANTE**, observando:
a) as normas técnicas e posturas legais pertinentes.

2.3 Compete à **CONTRATANTE**:

2.3.1 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

2.3.2 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

2.3.3 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelos produtos adquiridos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **bruto máximo estimado** de R\$ 12.660,00 (Doze mil seiscentos e sessenta reais).
- 3.2 O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando a Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas à obrigação de contratação de valor correspondente.
- 3.3 Os produtos adquiridos serão entregues de forma fracionada, expedindo-se uma solicitação de compra conforme demanda da CONTRATANTE.
- 3.4 A CONTRATADA apresentará, após cada entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo de até cinco(5) dias úteis, após a aprovação da documentação.
- 3.5 Havendo falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 3.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto os tributos, despesas decorrentes de alimentação, transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.
- 3.7 O não cumprimento do disposto neste Contrato, salvo em casos fortuitos ou devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.
- 3.8 A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do Termo de Fomento nº 909811/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência é de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou cancelado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

- 6.1 A CONTRATADA, quando do não cumprimento com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 6.1.1 Advertência;
 - 6.1.2 Ressarcimento dos danos causados;
 - 6.1.3 Rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente Contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando:

- 7.1.1 A CONTRATADA incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;
- 7.1.2 Quando a CONTRATADA estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 7.1.3 Quando a CONTRATADA alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.
- 7.1.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, pelas partes, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA e CONTRATANTE assistam ao direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor;
- 7.1.5 CONTRATADA e CONTRATANTE poderão solicitar a rescisão deste Contrato, nomeando por escrito os fatores que motivarem a rescisão, com prazo mínimo de 30 dias para conhecimento da outra parte.

7.2 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.
- 8.2 Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gérias, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, xx de de 2022.

Representante legal
CONTRATANTE

Nome responsável
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome e CPF

2. _____

Nome e CPF